



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL  
CNPJ:01.616.269/0001.60

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO  
EDIÇÃO Nº 1425/2026 ANO 6  
DATA 20.05.2026 PAG 2  
DOCUMENTO Decreto

DECRETO Nº055/2026

DE 19 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de manter atualizados os dados funcionais e pessoais dos servidores públicos municipais para fins de gestão de pessoal e cumprimento de obrigações previdenciárias e fiscais; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, que exige a organização fidedigna do quadro de colaboradores da administração pública direta e indireta; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização e conferência de lotação dos servidores comissionados e contratados temporariamente no âmbito das diversas secretarias e órgãos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam convocados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, lotados nos órgãos e secretarias listados no Art. 2º deste Decreto, para fins de Atualização Cadastral Obrigatória.

**Art. 2º-** A convocação abrange, obrigatoriamente, ocupantes de cargos em comissão inclusive os servidores efetivos e contratados temporários vinculados a todas as secretarias e órgão municipais;

**Art. 3º-** A atualização cadastral será realizada impreterivelmente no período de **21 de maio a 15 de junho 2026**, no horário das **08:00h às 14:00h**, nos seguintes locais.

1. Recursos Humanos da Prefeitura
  - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
  - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária;
  - Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária;
  - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
  - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
  - Secretaria Municipal do Gabinete Civil
  - Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer;
  - Secretaria Municipal Especial de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE GABINETE CIVIL**  
**CNPJ:01.616.269/0001.60**

- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Articulação Política;
- Procuradoria Geral do Município;
- Ouvidoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município;
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Davinópolis
- 2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes
  - departamento de administração da própria Secretaria;
- 3. Secretaria Municipal de Saúde
  - Recursos Humanos da própria Secretaria;
- 4. Secretaria Municipal de Educação
  - Recursos Humanos da Educação);
- 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
  - Recursos Humanos na própria Secretaria).

**Art. 4º-** O comparecimento deverá ser presencial, devendo o servidor apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento de Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante da conta bancária.

**Art. 5º-** O servidor que, sem justificativa legal devidamente comprovada, deixar de realizar a atualização cadastral no prazo estabelecido neste Decreto, terá o pagamento de seus vencimentos suspenso a partir do mês subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

**Art. 6º-** É de inteira responsabilidade do servidor a veracidade das informações prestadas e a integridade dos documentos apresentados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente por eventuais falsidades.

**Art. 7º-** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO**, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital por  
JOSE GONCALVES  
LIMA:33626200353  
LIMA:33626200353 Dados: 2026.05.19 12:54:51 -03'00'

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA**